

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV****PORTARIA COMJUV N. 001/2023**

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude e da Lei Municipal nº 8954/2015,

RESOLVE:

Art.1. Tornar pública a substituição do Representante do Movimento Jovens Republicanos, segmento Juventude Partidária, no Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, de Jânderson Rosa Louvores para Laís Lana dos Santos Nascimento Ribeiro, a pedido da entidade.

Art.2. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2023.

PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR****PORTARIA N 363/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 10845/2023, protocolado em 02/06/2023, referente à Revisão da Condicionante **XX** da Prorrogação de Prazo de Validade da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/AA-19,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder **Revisão da Condicionante XX da Prorrogação de Prazo de Validade da Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/AA-19**, vinculada ao PR 5911000000 17662/2022, publicada mediante Portaria 082/2023, no D.O.M. nº 8.495 de 16 de março de 2023, a **Companhia de Desenvolvimento Urbano da Bahia - CONDER**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, passando a condicionante a ter a seguinte redação:

XX. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação da Portaria de PPV, o Projeto Paisagístico para área de intervenção, incluindo obrigatoriamente a integração com as áreas verdes existentes, priorizando o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica conforme diretrizes constantes no Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, promovendo o adensamento arbóreo na área de intervenção, com o intuito de recuperar a área degradada por escavações, adotando medidas recuperadoras dos resultados das escavações a serem efetuadas, priorizando a arborização das calçadas, que deverá ser executado por profissional habilitado pelo respectivo Conselho Profissional.

Art. 2 A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N 362/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-15358/2023, protocolado em 08/08/2023, solicitando Revisão das Condicionantes IV, VI, VIII, XV e XVI da Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2016-SUCOM/CLA/RLU-125,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a **Revisão das Condicionantes IV, VI, VIII** e excluir as condicionantes XV e XVI da **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2016-SUCOM/CLA/RLU-125**, vinculada ao PR 5911000000-15329/2022, publicada na Portaria nº 193/2023, DOM nº 8.546 de 30 de maio de 2023, ao **POSTO Z + Z STELLA MARIS LTDA**, inscrito no CNPJ 26.814.629/0001-69, passando a ter a seguinte redação, cujos novos prazos serão contados da data de publicação da Renovação da Licença (30/05/2023):

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das 02 (duas) caixas separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros

e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos), de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

Art. 2 A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria SEDUR nº 104/ 2021, publicada no DOM nº 8.036, de 02 de junho de 2021, tendo em vista a SE nº 3644/2023, acostada ao PR 5911000000-3987/2020;

Onde se lê: "Art. 1 Conceder **Licença Ambiental de Operação nº 2021-SEDUR/CLA/LO-05**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ N 07.206.816/0030-50, para a **Fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados** com capacidade instalada de 1.689,785 toneladas de produtos por dia..."

Leia-se: "Art. 1 Conceder **Licença Ambiental de Operação nº 2021-SEDUR/CLA/LO-05**, pelo prazo de 03 (três) anos, a **M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ 07.206.816/0030-50, para a **fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados** com capacidade instalada de 2.329,500 toneladas de produtos por dia..."

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Conselho Municipal do Salvador - CMS**RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 02/2023**

Aprova "ad referendum" o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, órgão colegiado criado pela Lei nº 7.400 de 2008, alterado pela Lei nº 8.197 de 06 de fevereiro de 2012 e pela Lei nº 9.069 de 30 de junho de 2016, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeado mediante o Decreto de 01 de janeiro de 2021, conforme dispõe o Decreto nº 31.796 de 20 de novembro de 2019, em seu art. 6, publicado no D.O.M. de 21 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, proposto para o exercício de 2024, disposto no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 04 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Presidente

ANEXO

PLANO DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR				
Unidade Orçamentária	Categoria de Programação	Situação /Grupo de Despesa	Fonte	Valor (R\$ 1,00)
TOTAL				16.956.000
60002 SEDUR –Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano				1.700.000
	15.125.0004.113700	Elaboração do Novo PDDU	1.799.1	1.000.000
		33.90		1.000.000



15.127.0009.213600	Desenvolvimento de Estudos e Análises para Concessão de Regularização Fundiária	1.799.1	700.000
	33.90		600.000
	44.90		100.000
60302 FMLF – Fundação Mario Leal Ferreira			271.000
15.451.0009.114300	Elaboração de Projetos Integrados de Habitação e Requalificação Urbana Fundiária	1.799.1	79.000
	44.90		79.000
15.451.0009.114400	Planejar Espaço Urbano – Projeto de Requalificação de Espaços Urbanos e Equipamentos Públicos	1.799.1	112.000
	33.90		42.000
	44.90		70.000
15.451.0009.114500	Elaboração de Planos Urbanísticos em ZEIS	1.799.1	80.000
	44.90		80.000
61002 SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas			14.985.000
16.482.0009.122000	Morar Melhor II – Programas de Melhorias Habitacionais	1.799.1	14.000.000
	44.90		14.000.000
16.482.0009.122100	Casa Legal – Regularização Fundiária	1.799.1	985.000
	33.90		985.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA N 22/2023 REPUBLICAÇÃO

Publicado no DOM de 26/08/2023

Republicado por conter incorreções

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n. 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Paritária de Articulação para realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Salvador.

II. Nomear para compor a referida Comissão, sob a presidência da primeira, as seguintes servidoras, servidores e representantes da Sociedade Civil do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural:

- Márcia Maria Ferreira de Brito Lima, representante da Sociedade Civil do CMPC;
- José Francisco de Assis Santos Silva, servidor, representante da FGM, Matrícula 3090038;
- Jacieda Cerqueira Santos, servidora, representante da FGM, Matrícula 3087355;
- Plutarco Drummond de Magalhães Neto, servidor, representante da FGM, Matrícula 3123210;
- Cassia Mayla de Almeida Pita, representante da SECULT, Matrícula 3166393;
- Juliana Guanaes Silva de Carvalho farias, representante da SECULT, Matrícula 3165593;
- Stefane Silva de Souza Souto, representante da SECULT, Matrícula 3166420;
- Geise Mari Santos Oliveira, representante da Sociedade Civil do CMPC;
- Iracira Evangelista Nascimento, representante da Sociedade Civil do CMPC;
- Joanice das Graças Marques Reis, representante da Sociedade Civil do CMPC;
- Soiane Gomes Paula, representante da Sociedade Civil do CMPC;
- Romário Almeida Santos dos Anjos, representante da Sociedade Civil do CMPC.

III. Compete à Comissão Paritária de Articulação para realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Salvador:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Salvador;
- Aprovar a proposta de programação;
- Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
- Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da Conferência, resguardadas as recomendações da etapa nacional;
- Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência

- Acompanhar e supervisionar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência;
- Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadores;
- Coordenar a divulgação da Conferência;
- Encaminhar o relatório e demais documentos exigíveis da Conferência para a comissão organizadora da etapa subsequente; e
- Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno.

IV. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Salvador.

V. Comunicar de imediato esta decisão às nomeadas e nomeados, pelo presente instrumento.

VI. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 146/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei n 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM n 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto n 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM n 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto n 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM n 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Marcelo Carvalho Garcia**, matrícula n 3158184, Gerente IV, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário, Grau 58, da Subsecretária, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Kaio Vinicius Moraes Leal**, matrícula n 3162225, por motivo de férias regulamentares no período de 11/09/2023 a 25/09/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de setembro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N. 77/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 01/11/2023, a servidora LINJANE VIEIRA SANTOS DA CRUZ, matrícula n. 3102219, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento Aquático - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MOYSÉS DE SOUZA, matrícula n. 3029927, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N 36/2023

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, processo administrativo n 137697/2023, nos aspectos técnicos, bem como proceder com elaboração de Relatório da Avaliação Técnica concernente à contratação de consultoria para Curso de Capacitação sobre Projetos de Acessibilidade (MS PROJECT) para Arquitetos, Engenheiros, Designers, Projetistas, Técnicos em Edificações e Profissionais de áreas afins, nos termos da Política de Seleção e Contratação de